



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 34/2020

Diamantina, 30 de dezembro de 2020.

<b>Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 23790312</b>			
<b>PA COPAM Nº: 4788/2020</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>		Luciane Pires Felix	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>		CNPJ: 05.284.603/0001-86	
<b>MUNICÍPIO:</b>		Itinga/MG	
<b>ZONA:</b>		Rural	
<b>COORDENADAS:</b>		X	
<b>SIRGAS 2000 24K</b>		Y	
<b>SIRGAS 2000 24K</b>		196070	
<b>SIRGAS 2000 24K</b>		8159730	
<b>INCIDÊNCIA DE FATOR DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO: Localização prevista no bioma Mata Atlântica de acordo com o limite dos biomas- IBGE- lei nº 11.428/2006</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	3	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Ítalo de Souza Cruz- Tecnólogo em Mineração Álisson Mendes Rocha- Engenheiro de Minas		Nº CTF/AIDA-IBAMA: 7314262 Nº CTF/AIDA-IBAMA: 7446849 Nº ART 6158682	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Luciana Brandão Wilkely -Analista Ambiental		1.448.060-2	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins		1.353.484-7	



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 30/12/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 30/12/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 23790194 e o código CRC **5D23125D**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento “Ouro Minas Granitos Ltda.” atua no ramo de mineração (lavra a céu aberto de rochas ornamentais - granito), e pretende exercer suas atividades na Fazenda Frade, no município de Itinga – MG. Em 03/11/2020, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (EcoSistemas), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 4788/2020, instruído via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades objeto deste licenciamento são: ‘Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento’, código A-02-06-2, com produção bruta anual de até 9.000 m<sup>3</sup>/ano, ‘Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento’, código A-05-04-6, área de 2,0 hectares e ‘Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários’, código A-05-05-3, com extensão de 5 km. A poligonal de direito minerário (ANM/DNPM) informada remete ao processo nº 830.720/2002 (granito), com área de 795,95 ha. A área diretamente afetada pelo empreendimento corresponde a 9,846 ha.

O empreendimento será instalado na Fazenda Frade, que possui uma área total de 51,7977 ha, área de reserva legal de 7,1089 ha e área de preservação permanente de 9,8532 ha. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Conforme a Plataforma IDE/SISEMA, o empreendimento tem a sua localização prevista no bioma Mata Atlântica de acordo com o limite dos biomas- IBGE- lei nº 11.428/2006.

O método produtivo baseia-se em lavra a céu aberto; com desmonte de rocha hidráulico; disposição de estéril em pilhas de rejeito/estéril; não há beneficiamento; não há recirculação de água no sistema; sistema de drenagem com canaletas em solo e bacias de decantação. Existem estradas de transporte de minério internas ao empreendimento. Não há previsão de detonações. O empreendimento possui posto ou unidade de abastecimento.

O empreendedor possui Declaração de Regularidade para captação de água nº 790/2018/SER, Documento nº 00000.056528/2018-71, com finalidade de atender o consumo humano, a extração mineral bem como a aspersão de vias. Foi apresentado o balanço hídrico, com a média de consumo mensal.

O empreendedor apresentou Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental- DAIA - nº 00033291-D, para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa de 1,3495 ha, localizado no bioma Mata Atlântica, com fisionomia de Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial.

O empreendedor contará com um total de 12 funcionários, sendo 9 no setor de produção e 3 no setor administrativo, que executarão as atividades em dois turnos diário de 4 horas de trabalho durante 5 dias por semana, totalizando 10 meses por ano.

Foram informados os seguintes equipamentos utilizados na operacionalização do empreendimento: 01 caminhão, 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 02 perfuratrizes, 01 compressor, 03 marteletes, 01 máquina de fio diamantado e 01 fundo furo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

A estrada para o transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento mineralício será de pista simples, com largura de 6 metros e sem pavimentação. O volume médio de veículos que transitarão pela estrada será de 10 veículos diariamente.

As vias de acesso deverão ter um sistema de drenagem pluvial com manutenção constante. As estradas terão inclinação de 5% a partir do centro e canaletas de drenagem nas laterais para direcionar o escoamento de águas pluviais para novas bacias de contenção a serem construídas.

Serão instalados dispositivos físicos de controle de drenagem para proteger o solo contra a erosão. O sistema é composto por canaletas, dissipadores de energia, bacias de sedimentação, dique de contenção de sólidos e muro de contenção para o depósito de materiais estéreis. Os efluentes líquidos oleosos gerados no local, serão recolhidos por empresa terceirizada, já os efluentes sanitários irão para um sistema de fossa séptica e filtro anaeróbico. Quanto aos materiais particulados emitidos pela atividade de mineração, serão minimizados através de máquinas com coletores de pó, além de manutenção e umectação das vias de acesso e de EPIs. Também deverão ser implantadas cortina arbórea além de instalação de placas de sinalização e controladores de velocidade. Essas medidas de controle também auxiliarão na mitigação de gases atmosféricos emitidos por veículos e maquinários.

Os resíduos sólidos considerados de Classe IIB provenientes de fragmentos de rochas, serão dispostos em pilhas, já os de Classe IIB provenientes de atividade industrial serão dispostos no pátio de sucatas e borrachas. Os classificados como resíduos perigosos Classe I, serão acondicionados em área com piso impermeável e com sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados. Quanto a pilha de rejeitos, será adotada altura imite de 8 a 10 metros para que não fique muito volumosa e sem riscos de deslizamentos. Os ruídos e vibrações serão minimizados através de manutenção nos veículos e a otimização da circulação dos mesmos, além de uso de EPIs. Para os impactos ocorridos à fauna, será implantado o PEA, o PRAD, além de programa de resgate quando necessário e medidas de compensação ambiental, o empreendedor apresentou um Programa de Monitoramento Ambiental para desenvolver as ações descritas.

O relatório descreve a priorização de mão de obra local, além de cursos de capacitação para o desenvolvimento dos trabalhadores internos da empresa em parceria com prefeituras e instituições de ensino da região. O RAS também contempla programas de prevenção de acidentes e a saúde pública, programa de comunicação social e programa de manutenção das áreas de reserva legal.

Fundamentada nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Ouro Minas Granitos Ltda.” no município de “Itinga-MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pela veracidade das informações



prestadas e relatadas neste parecer.

#### ANEXO I

#### Condicionantes para a Licença LAS/RAS do empreendimento Ouro Minas Granitos Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação do sistema de drenagem pluvial.	90 dias a partir da concessão da licença.
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários com fossa séptica e filtro anaeróbico e caixa SÃO.	90 dias a partir da concessão da licença
04	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem pluvial instalado no empreendimento e nos acessos internos (estradas).	Anualmente, durante a vigência da licença.
05	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação de sinalização indicativa e de segurança das vias de acesso e do empreendimento como um todo.	90 dias a partir da concessão da licença.
06	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação de recipientes adequados (impermeáveis) para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos gerados.	90 dias a partir da concessão da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Ouro Minas Granitos Ltda.

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica <sup>(1)</sup> e caixa SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO <sup>(exceto caixa SAO)</sup> , DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.(como é uma mini estação de tratamento, não sei se prevalece a palavra sumidouro)

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

3 – Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 3.1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.